TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Sorbone, 375 São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0008554-45.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Multas e demais Sanções

Juiz(a) de Direito: Dr(a). DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA

Retirado e MLJ, quedou-se inerte a parte exequente a indicar eventual saldo devedor.

Assim, na esteira da decisão de fls. 128, tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto este processo de *execução* ou em fase de *cumprimento de sentença*, que Marcio Antonio Cazu Advogados Associados move contra Cetesb Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo - Agência Ambiental de Araraquara, com fulcro no art. 924, II do CPC.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 04 de dezembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA